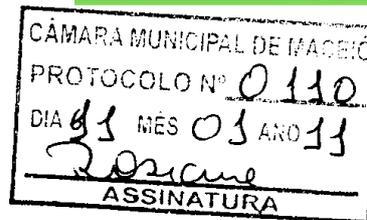




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 5.926
PROJETO DE LEI Nº 6.062
Autor: Heloísa Helena

Maceió, 22 de Setembro de 2010.

Dispõe sobre a Criação de um Programa de Distribuição de Protetor Solar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE DE ACORDO COM § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município a criar um programa de distribuição gratuita de protetor solar, as pessoas portadoras de albinismo, desde que estes sejam cadastrados e assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - A distribuição será feita pelas Unidades de Saúde da rede Municipal, conforme a necessidade especificada por profissional da área médica, para a patologia que se refere ao Art. 1º, bem como através dos Agentes de Saúde da Família quando das suas visitas mensais domiciliares.

Art. 3º - No caso de pacientes enfermos, impossibilitados de se deslocar até as unidades de Saúde, a entrega só poderá ser feita mediante o receituário convencional, cuja prescrição do protetor solar pelo médico, seja para no mínimo um mês, além da apresentação da carteira de identidade do portador.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde incluirá no seu Orçamento Anual as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2010.

~~EDUARDO HOLANDA
PRESIDENTE~~

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois
(22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

Tereza Holanda
TEREZA HOLANDA
Diretora Superintendente

28 10 10
JOEL DE G

